

MANUAL DE UTILIZAÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES

CAPÍTULO 1 – CARACTERIZAÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES E SUAS FINALIDADES

1.1 - O Centro de Convenções do Parque Tecnológico de Sorocaba, situado na Avenida Itavuvu, 11.777, Distrito Industrial Zona Norte, Sorocaba, tem como finalidade sediar a realização de eventos de natureza técnica, educacional, científica, cultural, esportiva e social.

1.2 - As áreas que integram o Centro de Convenções poderão ser reservadas separadamente ou em conjunto, sendo elas:

Local
Auditório Central
Foyer / Hall Principal
Auditório Leste
Auditório Oeste
Área de Convivência
Área Externa
Salas Diversas
Ruas

CAPÍTULO 2 – MONTAGEM, DESMONTAGEM E REALIZAÇÃO DE EVENTOS

2.1 - O Promotor deverá informar a equipe do Parque Tecnológico de Sorocaba sobre a programação (montagem, desmontagem, realização etc.) do evento.

2.2 - Decorrido o prazo de desmontagem, o PTS dará o material não retirado o destino

que melhor lhe aprouver, sem qualquer outra obrigação para com o usuário, organizador, expositor ou promotor, devendo o promotor ressarcir ou arcar com as despesas/custos que esta providência causou ao PTS independentemente de autorização ou de notificação extrajudicial/judicial.

2.3 - O promotor deverá permitir que os membros do PTS fiscalizem e acompanhem todas as atividades desenvolvidas durante a montagem e desmontagem do evento, respeitando as determinações que lhes forem dirigidas expressamente, sempre que estas envolverem riscos ao evento ou danos ao patrimônio do PTS.

2.4 – O PTS disponibilizará, gratuitamente, um profissional especializado para o manuseio dos equipamentos de áudio, vídeo e iluminação do Centro de Convenções.

2.5 – O Centro de Convenções não se responsabilizará por interrupções de energia ou falta de energia elétrica quando fornecida pela concessionária de energia.

2.6 – O PTS dispõe de um gerador de energia para iluminação emergencial, que em caso de queda será ligado automaticamente, fornecendo energia temporariamente, para as áreas internas do Centro de Convenções.

CAPÍTULO 3 – RESPONSABILIDADE PELA MANUTENÇÃO DAS ÁREAS E MÓVEIS

3.1 – Todos os bens e áreas disponibilizadas ao promotor deverão ser devolvidos no mesmo estado, local, quantidade e forma em que lhe foram entregues, sob pena de responder pelos danos causados por ocasião de seu evento, sem prejuízo da aplicação de multa pecuniária.

3.3 - Mesmo que faça prova de que eventual dano foi provocado por ação ou omissão exclusiva de terceiro (visitante ou contratado), o promotor deverá responder por danos causados ao PTS, sem prejuízo de responder civil, administrativa e criminalmente por dano ao patrimônio público, podendo valer-se de direito de regresso contra quem de fato provocou o dano.

CAPÍTULO 4 - LIMPEZA E HIGIENE PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS

4.1 - A manutenção e conservação de higiene e limpeza das áreas locadas, ficarão **obrigatoriamente** a cargo dos promotores de eventos durante todos os dias de utilização das respectivas áreas, devendo cobrir períodos de montagem, realização do evento e desmontagem.

4.2 - O Centro de Convenções será entregue sempre limpo ao promotor, cabendo a esse último devolvê-lo da forma como o recebeu, ou seja, devidamente limpo e livre de qualquer tipo de material utilizado na publicidade, realização, montagem, desmontagem e limpeza do evento.

CAPÍTULO 5 – DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO DO EVENTO

5.1 - O promotor será também responsabilizado em caso de divulgação que faça alusão ao Centro de Convenções ou ao PTS como sede de evento, antes que seja devidamente assinado o contrato de locação.

5.2 - A Prefeitura de Sorocaba e o PTS ficam desde já autorizadas a citar/divulgar os

eventos por qualquer meio idôneo de divulgação.

CAPÍTULO 6 – DO PAGAMENTO E DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 – Os contratos relativos à utilização de quaisquer das áreas que compõem o Centro de Convenções serão sempre firmados entre o PTS e o promotor do evento, sendo certo que esse último se responsabilizará por danos provocados por funcionários, convidados, apoiadores, patrocinadores, expositores, parceiros, e quem quer que esteja presente a qualquer das etapas do evento (montagem, realização e desmontagem), que cause prejuízo ao PTS ou a terceiros.

6.2 – O PTS não se responsabilizará por ocorrências de furtos, roubos e outros fatos que causem danos de qualquer natureza, a pessoas ou patrimônio, nas dependências do PTS por ocasião de eventos, devendo o promotor contar com sua própria equipe de segurança.

6.3 – É de responsabilidade exclusiva do promotor do evento providenciar, se necessário, a contratação de serviços de suporte médico-ambulatorial de emergência.

6.4 - O contato para informação sobre a política de eventos deverá ser feito através do e-mail: bruno.germano@inovasorocaba.org.br ou pelo telefone (15) 3416-6170.

CAPÍTULO 7 – DA UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS DO CENTRO DE CONVENÇÕES PELOS RESIDENTES, ASSOCIADOS E PARCEIROS.

7.1 - Os residentes, associados e parceiros do PTS terão direito, **gratuitamente** a 4

(quatro) locações por ano, dos Auditórios Leste ou Oeste, para a realização de eventos.

7.2 - Nos casos de locação do Auditório Central e após utilizadas as quatro locações gratuitas dos Auditórios Leste ou Oeste, o valor da diária será com 50% (cinquenta por cento) de desconto, não havendo limite de locação.

7.3 – Em eventos de interesse público ou de interesse do Parque Tecnológico de Sorocaba poderá ser dispensado o pagamento dos valores relativos à locação dos espaços que compõem o Centro de Convenções, mediante solicitação por escrito ao PTS.

7.4 – A locação dos espaços acima descritos, deverá respeitar a ordem cronológica da reserva com a respectiva assinatura do contrato.

CAPÍTULO 8 – DOS VALORES DE LOCAÇÃO

Os valores concernentes às diárias de locação dos espaços do Centro de Convenções do Parque Tecnológico de Sorocaba estão descritos na tabela abaixo:

LOCAL	VALOR DA DIÁRIA DE LOCAÇÃO (INCLUSO TÉCNICO DE SOM, VÍDEO E ILUMINAÇÃO)
Auditório Central	R\$ 4.000,00
Foyer / Hall Principal	R\$ 1.500,00
Auditório Leste	R\$ 1.300,00
Auditório Oeste	R\$ 1.300,00
Salas Diversas	R\$ 800,00
Área de Convivência	R\$ 1.500,00

Ruas *	R\$500,00
Áreas Externas **	R\$1.000,00

*Ruas: Não serão permitidas a locação de ruas que fechem os acessos para os residentes do PTS.

**Áreas Externas: A locação destes espaços será autorizada para atividades pertinentes aos objetivos traçados pelo Parque Tecnológico de Sorocaba.

Este manual entrará em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 06 de fevereiro de 2020